



FACULDADE
ALFREDO NASSER



HISTORIA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: ASPECTOS MOTIVADORES DAS COTAS RACIAIS NO BRASIL (1980 -2009)

Glays Kelle da Silva Moreira e Silvio Pereira de Amorim

Curso de História

Silvio._amorim@hotmail.com

RESUMO: Entre os objetivos fundamentais da República está o de promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação, é o que garante o artigo terceiro da Constituição Federal (CF, 1988). Embora garantido por lei o direito de liberdade e igualdade, percebe-se que isto não é o que acontece na sociedade. Pessoas são discriminadas, humilhadas, rejeitadas, sofrem com todo tipo de preconceito todos os dias por causa de sua cor, raça, gênero, sexo, idade, nacionalidade, e muitos outros motivos banais. Deste modo cabe ao Estado a criação de políticas públicas a fim de minimizar as desigualdades socioculturais, podendo, também, o setor privado criar e executar políticas com este mesmo fim. Estas políticas ficaram conhecidas como "Ações Afirmativas".

Palavras-chave: ações afirmativas; cotas; racismo; discriminação; políticas públicas.

ABSTRACT: Among the primary goals of the Republic is to promote the good of all, without prejudice of origin, race, sex, color, age, and any other forms of discrimination, is what guarantees the third article of the Federal Constitution (FC, 1988). Although guaranteed by law the right to freedom and equality, it is clear that this is not what happens in society. People are discriminated against, humiliated, rejected, suffer from all kinds of prejudice every day because of their color, race, gender, sex, age, nationality, and many other trivial reasons. Thus it is for the State to create public policies to minimize inequalities sociocultural, can also the private sector to create and execute policies to the same end. These policies became known as "Affirmative Action".

Keywords: Affirmatives action. Quotas. Racism. Discrimination. Public policy.

INTRODUÇÃO

Com a Proclamação da República (1889), logo após a libertação dos escravos, o aparelho jurídico brasileiro se pautou em imprimir a igualdade jurídica entre os povos, no entanto isto acabou por depor contra os afro-descendentes, pois essa igualdade não poderia surtir efeito para quem acabara de vir de um processo social e econômico desigual, no caso os ex-escravos.

Como mostra Fernandes (2008, p. 311):

Ninguém atentou para o fato de que o teste verdadeiro de uma filosofia racial democrática repousaria no modo de lidar com os problemas suscitados pela destituição do escravo, pela desagregação das formas de trabalho livre vinculadas ao regime servil e, principalmente, pela assistência sistemática a ser dispensada à população de cor em geral.

É a partir desta omissão que se torna evidente a necessidade de políticas públicas, ações afirmativas, a fim de corrigir os erros de um passado remoto que perpetuados no decorrer da história chegaram aos dias de hoje, perturbando parcelas menos favorecidas da sociedade.

Deste modo, vale lembrar que:

Ações afirmativas são medidas especiais e temporárias, tomadas pelo Estado e/ou pela iniciativa privada, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. (Ministério da Justiça, 1996, GTI População Negra, apud Nascimento In: <http://meuartigo.brasilecola.com/sociologia/acoes-afirmativas-politicas-publicas-inclusao-social.htm>).

Neste sentido, as ações afirmativas surgem como meio de minimizar os conflitos entre grupos desfavorecidos e a elite, com sua maioria esmagadora, branca.

Material e métodos

A abordagem desta pesquisa se deu a partir da revisão bibliográfica de livros, revista e artigos científicos.

Resultados e discussão

As ações afirmativas surgiram como uma forma de promover a igualdade entre grupos historicamente preteridos ou discriminados na sociedade. Sua finalidade primordial é gerar condições para que as consequências sociais concretas da discriminação, passada ou presente, sejam progressivamente amenizadas, até que se alcance o objetivo maior de promoção da efetiva igualdade.

Segundo Leal (2008, p. 02-03)

Esta busca de igualdade se refere primordialmente às condições e oportunidades de acesso à educação e ao mercado de trabalho, o que importa dizer, à inexistência de discriminação na contratação e remuneração dos indivíduos, bem como no acesso aos níveis mais elevados de ensino.

Conforme dados do Censo de 2000 realizado pelo IBGE, em 2000 apenas 3% da população cursava curso superior, entre os negros a taxa era de 1%, entre os brancos era de 4,2%, quatro vezes maior.¹ Para minimizar esta diferença e dar oportunidades aqueles com menos acesso ao ensino superior foi criado o sistema de cotas.

Goldemberg e Durham em seu artigo “Cotas nas Universidades Públicas”² dizem que

a reserva de cotas para facilitar a admissão e aumentar a participação de negros nas universidades brasileiras viola a Constituição Federal, que garante, no artigo 206, “igualdade de condições” para o acesso à escola e ao ensino gratuito “em estabelecimentos oficiais.”

Nassif em seu artigo “As cotas raciais na universidade”³ acredita que as cotas raciais aumentam o racismo, em seu ver pode-se falar de cotas para alunos de escolas públicas ou para pobres, mas para negros não.

¹ Jornal O Globo de 03 de Dezembro de 2013, p. 12 apud Leal, Luciana de Oliveira. **O Sistema de Cotas Raciais como Ação Afirmativa no Direito Brasileiro.** 2008 In: http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=c9815170-f2dd-42ef-bcde-2a4d1774ecdf&groupId=10136 acesso em 24 de setembro de 2013.

² Texto publicado na obra: Divisões perigosas: Políticas raciais no Brasil Contemporâneo. Peter Fry et al (orgs.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

³ Texto publicado na obra supracitada.

Enquanto isso Santo⁴ diz que o difícil é discernir quem é negro, pardo ou branco em uma nação miscigenada como o Brasil.

Conclusão

Mesmo diante das críticas, dos prós e contras, o sistema de cotas tem sua importância se levado em consideração todo o período de omissão com relação aos negros e menos favorecidos da sociedade. Claro que tem suas falhas, a começar pela educação básica, ensino fundamental e médio, que não é de qualidade nas sociedades periféricas, no entanto, é um fruto conquistado pelos grupos minoritários através dos movimentos sociais em busca de igualdade, justiça e liberdade.

⁴ Texto publicado na obra: Divisões perigosas: Políticas raciais no Brasil Contemporâneo. Peter Fry et all (orgs.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição Federal. Brasília, 1988.

Divisões perigosas: Políticas raciais no Brasil Contemporâneo. Peter Fry et all (orgs.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**, volume I, 3ª ed. São Paulo: Editora Ática, 2008.

O Globo de 03 de Dezembro de 2013, p. 12 apud Leal, Luciana de Oliveira. **O Sistema de Cotas Raciais como Ação Afirmativa no Direito Brasileiro**. 2008 In: http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=c9815170-f2dd-42ef-bcde-2a4d1774ecdf&groupId=10136